

## **Projetos pendentes de aprovação no Congresso Nacional**

### **Posição em 30.11.2001**

#### **1. Regulamentação da Reforma Administrativa**

1.1. instrumento legal: lei complementar (PLC 43, de 1.9.1999) – regulamenta a perda de cargo público por insuficiência de desempenho e define as carreiras típicas de estado;

- estágio de votação no Congresso Nacional – aprovada na Câmara dos Deputados e no Senado Federal. Todavia, por ter sofrido modificações nesta última casa do Legislativo, retornou à Câmara dos Deputados, onde foi aprovada na Comissão de Constituição e Justiça, em 22.11.2000. Aguarda parecer na Comissão de Trabalho.

1.2. instrumento legal: emenda constitucional (PEC 137–A/1999) – estabelece limite para remuneração nos três níveis de governo. O substitutivo apresentado pelo relator na Comissão Especial da Câmara determina que o salário pago aos servidores não seja superior ao subsídio do governador do respectivo estado ou Distrito Federal. Entretanto, isenta desses limites deputados estaduais, vereadores, magistrados e servidores do Ministério Público, aos quais aplica-se como limite a maior remuneração paga a Ministro do STF, incluídas as vantagens pessoais desses Ministros. Admite, na remuneração do servidor, independentemente do limite estabelecido no subteto, adicional por tempo de serviço até o limite de 35%;

- estágio de votação no Congresso Nacional – aprovada na Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados, em 3.11.1999 e na Comissão Especial, em 12.1.2000. Aguarda votação em plenário, para depois ser encaminhada à apreciação do Senado Federal.

#### **2. Regulamentação da Reforma Previdenciária**

2.1. instrumento legal: emenda constitucional (PEC 136/1999) – institui a contribuição previdenciária dos inativos do setor público e dos militares;

- estágio de votação no Congresso Nacional – aprovada admissibilidade na Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados, em 10.11.1999. Encontra-se em fase de audiências públicas na Comissão Especial, para depois ir a plenário da Câmara e, em seguida, ser encaminhada à apreciação do Senado Federal.

2.2. instrumento legal: lei complementar (PLP 9/1999) – estabelece normas gerais para a instituição de regime de previdência complementar pela União, pelos estados, pelo Distrito Federal e pelos municípios. Os principais aspectos do substitutivo aprovado no plenário da Câmara, em 28.11.2000, são:

- a) estabelecimento de teto do RGPS aos servidores que ingressarem após a sanção da lei e optativo aos servidores já admitidos;
  - b) garantia de isonomia da alíquota de contribuição com o RGPS;
  - c) igualdade entre a contribuição da patrocinadora do fundo de previdência e a do participante;
  - d) instituição de planos de benefícios na modalidade de contribuição definida;
- estágio de votação no Congresso Nacional – encontra-se em processo de votação, em turno único, na Câmara dos Deputados.

### **3. Imposto sobre Grandes Fortunas**

- instrumento legal: lei complementar (PLP 202/1989) – determina cobrança de tributo especial para detentores de patrimônio acima de R\$1 milhão. A arrecadação desse tributo será destinada ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza;
- estágio de votação no Congresso Nacional – aprovada no Senado Federal e na Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados, aguarda votação no plenário da Câmara.

### **4. Orçamento Mandatório**

- instrumento legal: emenda constitucional (PEC 77/1999) – estabelece a obrigatoriedade na execução da lei orçamentária e impõe a realização de, pelo menos, 80% das dotações orçamentárias, até o nível de projeto, ressalvando as anulações previamente autorizadas mediante lei;
- estágio de votação no Congresso Nacional – em tramitação na Comissão de Constituição e Justiça do Senado Federal.

## **5. Exclusão do setor elétrico do processo de privatização**

- instrumento legal: lei ordinária (PLS 32, de 2001) – altera a Lei 9.491, de 9.9.1997, para excluir as empresas do setor de geração e transmissão de energia elétrica do processo de privatização. Em seu artigo 3º, a Lei determinava a exclusão do Programa Nacional de Desestatização do Banco do Brasil, da Caixa Econômica Federal e de empresas públicas ou sociedades de economia mista, que exerçam atividades de competência exclusiva da União, de que tratam os incisos XI e XXIII do artigo 21 e a alínea “c” do inciso I do artigo 159 da Constituição Federal, não se aplicando a vedação às participações acionárias detidas por essas entidades, desde que não incida restrição legal à sua alienação;
- estágio de votação no Congresso Nacional – aprovada na Comissão de Constituição e Justiça do Senado Federal e encaminhada à Comissão de Assuntos Econômicos, em 24.4.2001.

## **6. Reforma Tributária**

- instrumento legal: emenda constitucional (PEC 175–A/1995) – a última posição do substitutivo, elaborado com base nos resultados da comissão tripartite, destaca:
  - a) convergências: extinção do IPI, ICMS, e ISS; extinção do PIS/Pasep e Cofins; criação do Imposto sobre o Valor Agregado (IVA), ou adequação do ICMS; transferência da União para os estados, do ITR; e criação do Imposto sobre Vendas a Varejo (IVV), de competência municipal;
  - b) divergências: concepção do modelo do IVA; adoção de imposto seletivo; adoção do Imposto sobre Movimentação Financeira (IMF); e sistemática de apuração das contribuições sociais;
- estágio de votação no Congresso Nacional – aprovado o parecer do relator na Comissão Especial da Câmara dos Deputados, em 16.12.1999. Aguarda encaminhamento para apreciação no plenário da Casa.

## **7. Diretrizes nacionais para o saneamento básico**

- instrumento legal: lei ordinária (PL 4147/2001) – institui diretrizes nacionais para o saneamento básico, a saber:

- a) estabelecimento dos princípios fundamentais que nortearão a prestação dos serviços de saneamento básico;
  - b) definição da titularidade dos serviços;
  - c) estabelecimento de metas de expansão e estrutura tarifária;
  - d) instituição de diretrizes pertinentes à regulação e à fiscalização dos serviços prestados;
- estágio de votação no Congresso Nacional – encontra-se em fase de audiência pública na Comissão Especial da Câmara dos Deputados.

## **8. Conselho de Gestão Fiscal/Lei de Responsabilidade Fiscal**

- instrumento legal: lei ordinária (PL 3.744/2000) – institui o Conselho de Gestão Fiscal, conforme disposto no artigo 67 da Lei Complementar 101, de 4.5.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e dispõe sobre sua finalidade, composição e forma de funcionamento;
- estágio de votação no Congresso Nacional – aprovada na Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público da Câmara dos Deputados, em 18.4.2001. Aguarda votação em plenário.

## **9. Prorrogação da Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira (CPMF)**

- instrumento legal : emenda constitucional (PEC 382/2001) – prorroga a vigência da contribuição, de 16.6.2002 até 31.12.2003;
- estágio de votação no Congresso Nacional - aprovada na Comissão Especial da Câmara dos Deputados em 11.12.2001. Antes de ser encaminhada ao Senado Federal, será submetida a dois turnos de votação na Câmara.

## **10. Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) e Imposto sobre Serviços (ISS)**

- instrumento legal: emenda constitucional (PEC 383/2001) – altera o Sistema Tributário Nacional visando, basicamente, a estabelecer uma legislação única para o ICMS, estruturada segundo lei complementar, e a coibir a guerra fiscal praticada ao amparo do ISS de competência dos municípios;

- estágio de votação no Congresso Nacional – em tramitação na Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados.

## **11. Desoneração da incidência do PIS/Pasep e da Cofins**

- instrumento legal: lei ordinária (PL 4.941/2001) – incentiva a diversificação da matriz energética do país, fomentando a utilização de gás natural e de carvão mineral na geração de energia elétrica, mediante desoneração da incidência das contribuições para o PIS/Pasep e da Cofins na cadeia de comercialização daqueles insumos;
- Estágio de votação no Congresso Nacional – aprovada na Câmara dos Deputados em 19.9.2001, encontra-se na Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal.

## **12. Lei de falências e concordatas**

- instrumento legal: lei ordinária (PL 4.376–A/1993) – institui e regula a recuperação e a liquidação judicial das sociedades comerciais e civis de fins econômicos, das sociedades de economia mista, das sociedades cooperativas e das pessoas físicas que exerçam atividade econômica em nome próprio e de forma organizada, com objetivo de lucro.

A proposta amplia o objeto da legislação atual, ao estender sua aplicação, hoje restrita a comerciantes, a toda pessoa física ou jurídica com atividade econômica.

O enfoque da concordata é alterado, passando a mesma a ser tratada como recuperação da empresa em crise e não, como um estado que precede à falência, como tem ocorrido de fato.

Outra mudança refere-se a sujeitar à moratória não apenas os credores portadores de títulos sem garantias, mas também os credores detentores de hipotecas, notas de crédito, créditos fiscais e tributários, que hoje não estão sujeitos aos efeitos da concordata. As exceções serão as dívidas trabalhistas de até R\$30 mil para grandes empresas e R\$15 mil para micro e pequenas empresas.

No caso de liquidação judicial, duas mudanças básicas foram propostas: a primeira, é obrigar a venda do patrimônio da empresa imediatamente após a decretação da falência; a segunda, é o fim da concordata suspensiva, ou seja, uma moratória decretada em processos de falência, depois de definidos os credores. A exceção é feita no caso de arrendamento da empresa para trabalhadores que sejam seus credores.

Prevê ainda que as empresas em recuperação não paguem nenhum tipo de multa; na liquidação judicial, as multas só serão pagas após quitadas as dívidas com todos os credores.

- estágio de votação no Congresso Nacional – aprovada na Comissão Especial da Câmara dos Deputados, aguarda votação em plenário; posteriormente será encaminhada ao Senado Federal.

### **13. Regulamentação do Sistema Financeiro Nacional**

- instrumento legal: emenda constitucional (PEC 53/1999) – a proposta altera o inciso V do artigo 163 e o artigo 192 da Constituição Federal, bem como o artigo 52 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. A simplificação do texto do artigo 192, mediante a revogação dos incisos e parágrafos e a disposição de que a regulamentação poderá ser feita em leis complementares objetiva facilitar a tarefa da regulamentação, que poderá ser realizada de forma fracionada, no conteúdo e no tempo, podendo abordar separadamente a disciplina dos diversos mercados que compõem o Sistema Financeiro;
- estágio de votação no Congresso Nacional – aprovada no Senado Federal, foi encaminhada para apreciação na Câmara dos Deputados. Em 8.8.2001 foi aprovado o parecer do relator na Comissão Especial. Aguarda votação em plenário.

### **14. Código de Defesa do Contribuinte**

- instrumento legal: lei complementar (PLC 646/1999) – dispõe sobre os direitos e garantias do contribuinte, de modo a reduzir ou eliminar os atributos de fragilidade deste na sua relação tributária com o aparelho estatal;
- estágio de votação no Congresso Nacional – aguarda votação no Senado Federal e depois, será encaminhada à Câmara dos Deputados.